



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.828, DE 5 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 11.003, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta a Lei nº 7.682/12, que criou a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.682, de 21 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 11.003, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por até 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal responsável pela Segurança Pública e um representante de cada um dos seguintes Órgãos policiais, desde que esteja participando do programa Atividade Delegada:

I – 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior;

II – Delegacia Seccional de Polícia de Araraquara;

III – 3º Subgrupamento do 9º Grupamento do Corpo de Bombeiros;

IV – 3º Batalhão de Polícia Rodoviária;

V – 2º Pelotão da 4ª Companhia do 4º Batalhão de Polícia Ambiental;

§1º A quantidade de representantes do Município será equivalente aos representantes das Polícias, mantendo-se a paridade.

§ 2º A presidência da Comissão caberá a um dos representantes do Município, conforme designação do Titular da Secretaria Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 3º Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I – Elaborar o plano de trabalho que faz parte integrante do convênio;

II – Acompanhar a execução do convênio;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e submeter aos respectivos órgãos policiais participantes do convênio;

IV – Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar ou pela Polícia Civil, atestando o número de horas despendidas por cada servidor estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser transferido pela Prefeitura, de acordo com os valores fixados no convênio;

V – Propor as adequações que se fizerem necessárias.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo nº 1078/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E9D-563D-94B2-5C26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 10/03/2025 12:14:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 14/03/2025 00:29:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2E9D-563D-94B2-5C26>

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-feira, 19/março/25 - Ano XLIII – Nº 11.664.